

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015

Chamada Pública n.º 004/2015, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 05/2015.

O Município de Águas de Chapecó, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Porto União, nº 968, inscrita no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor André Max Tormen, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 05/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03 de Dezembro, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

				*Preço de Aquisição (R\$)		
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total	
1	Laranja, de la qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado.	Kg	800	2,69	2.152,00	
2	Moranga de 1º qualidade, sem rupturas, tamanho médio (aproximadamente de 2,5 à 3,0 Kg) . limpo, grau médio de amadurecimento.		120	2.89	346,80	

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2015, na atividade:

54 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

56 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma-Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n° 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF:
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Met 1 associados/cooperados;



VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 2(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Educação, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, até o dia 04 de Dezembro, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2(dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

N°	Produto
1	Laranja, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado.
2	Moranga de 1° qualidade, sem rupturas, tamanho médio (aproximadamente de 2,5 à 3,0 Kg), limpo, grau médio de amadurecimento.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Laranja, de la qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado.	1	Rua Nossa Senhora Aparecida – Departamento de Educação	Semanal
Moranga de 1º qualidade, sem rupturas, tamanho médio (aproximadamente de 2,5 à 3,0 Kg), limpo, grau médio de amadurecimento.	15	Rua Nossa Senhora Aparecida – Departamento de Educação	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó localizada a Rua Porto União, 968.
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Águas de Chapecó/SC, aos 23 dias do mês de Novembro de 2015

CLEIDE T. NEUMANN FEIL

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ MAX TORMEN

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º 05/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Produto	Produto Unidade		Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Laranja, de la qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente	Kg	800	Semanal	2,69		



acondicionado.					
Moranga de 1º qualidade, sem rupturas, tamanho médio (aproximadamente de 2,5 à 3,0 Kg), limpo, grau médio de amadurecimento.	Kg	120	Semanal	2,89	
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA OUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

54 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

56 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:





A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 05/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Águas de Chapecó/SC xx de Dezembro de 2015.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:	





ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

1		. DE GÊNEROS ALIMENTICIO NTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						/PNAE
	101		IFICAÇÃO DOS F					
			GRUPO FORM	AL.				
1. Nome do Prop	ponente				2. CNPJ			
3. Endereço				4. Municípi	o/UF			
5. E-mail				6. DDD/For	ne			7. CEP
8. N° DAP Juríd	ica	9. Banco			10. Agência Corrente	11. Cont	a Nº da Con	ita
12. Nº de Associ	iados	cordo com a Lei nº 1	1.326/2006		14. Nº de	e Associado	s com DAP Física	
15. Nome do rep	presentante legal	16. CPF		17. DDD/Fone				
18. Endereço				19. Município/UF				
The second second second second		II - IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EXEC	UTORA DO	PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Enti	I. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço								5. DDD/Fone
6. Nome do repr	esentante e e-mail		7.	CPF				
		III -	RELAÇÃO DE PR	ODUTOS		1661.4		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preç	o de Aquisição	0*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
7			4.1. Ur	nitário	4.2. Total		-	
			Larrada a (h.E.a.)					
		x/xxxx (o mesmo que consta na o		acima confara	m com as condições	de fornec	imento	
	acordo com as condiçõ		tabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições Assinatura do Representante do Grupo Formal					
Local e Data		Assinatur	a do Representante o	ao Orupo ron	iiai	Fone/E-mail:		
N 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2								





ANEXO III MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PRO						A ALIMENTAÇÃO ESCOI	AR/PNAE
	ID.	ENTIFICAÇÃO DA PE				MADA PUBLICA Nº	
			I - IDENTIFICAÇÃO	DOS FORNECE	DORES		11 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
GRUPO INFORM							
1. Nome do Propoi	nente			2. CPF			
3. Endereço				4. Município/U		5. CEP	
6. E-mail (quando	houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Ent Articuladora (q houver)		10. E-mail/Fone	
			II - FORNECEDOR	ES PARTICIPA!	NTES		
1. Nome do Agricu	ultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP		4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
		III- IDENTIFIC	αÇÃO DA ENTIDADI	E EXECUTORA	DO PNAE/FI	NDE/MEC	
1. Nome da Entidade 2. CNPJ							3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do represe	entante e e-mail				7. CPF		
		III-	RELAÇÃO DE FORN	ECEDORES E P	RODUTOS		STATE STATE
1. Identificação do Familiar	Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publ	icado no Edital n	04/2015 (o mesmo que	consta na chamada púb	lica).			
The second second second second	and the second second second		IV - TOTALIZAC	AO POR PRODU	то		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total p	oor Produto	6. Cronograma de Entrega	dos Produtos
				Total do projeto	01		
Declaro estar de ac	ordo com as cond	ições estabelecidas nest	e projeto e que as infor	mações acima co	nferem com a	s condições de fornecimento	
Local e Data:		Assinatura do Represe	entante do Grupo Inform	nal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Forn	ecedores (as) do Grupo	Assinatura			





prom		anne termination de la company de la comp	
	4		
1			
i			I .
-			
1	1		ł .
1			
1			

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE G	ÉNEROS ALI	MEN	FÍCIOS DA AC	TRICULTURA	A FAMILIAR PAR	A ALIMENT	AÇÃO ESCOLA	R/PNAE
IDENTIFIC	'AÇÃO DA P	ROPO	STA DE ATE	VDIMENTO A	O EDITAL/CHAN	AADA PUBL	ICA N°	
	\$2. (55)	1-1	DENTIFICAÇ	ÃO DO FORM	NECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL								
1. Nome do Proponente					2. CPF			
3. Endereço				4. Municipio	o/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física				7. DDD/For	ne	8. E-m	ail	
9. Banco 10.Nº da Agência						11.N°	da Conta Corrent	e
			II- Relaç	ão dos Produto	os			
	1	Unidade			Preço de Aquisiçã	ição*		Cronograma de
Produto				Quantidade	Unitário	Total		Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).								
II	I - IDENTIFIC	CAÇÃ	O DA ENTIDA	ADE EXECUT	ORA DO PNAE/F	NDE/MEC	at a training at an area and the	
Nome			CN	CNPJ		Município		
Endereço						Fone	Fone	
Nome do Representante Legal					CPF			
Declaro estar de acordo com as condições est	abelecidas nes	te proj	eto e que as inf	formações acin	na conferem com as	s condições de	e fornecimento.	
Local e Data:			Assinatura do	Fornecedor In	dividual	CPF:		





ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXX, Interior no Município de Águas de Chapecó/SC, DECLARO para os devidos fins que os Gêneros Alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de Venda, conforme o Chamamento Público n° 05/2015, são oriundos de produção própria.

Águas de Chapecó/SC, xx de Dezembro de 2015

XXXXXXXXXXXXX CPF n° XXXXXXXXXX